

**PORTARIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 753510****PORTARIA Nº 560/2014 – CGP/SUSIPE****Belém, 1º de outubro de 2014.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca do óbito do preso KENY ROGER GOMES TEIXEIRA, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I – CRPP I, ocorrido no dia 08/09/2014, no Hospital Universitário 'João de Barros Barreto', conforme narrado no Memorando nº 1415/2014 – CRPPI/SUSIPE e o respectivo relatório.

II – Designar ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**PORTARIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 753515****PORTARIA Nº 564/2014 – CGP/SUSIPE****Belém, 1º de outubro de 2014.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando nº 1635/2014 – PEM I, datado de 17 de setembro de 2014, referente à fuga do preso JHON STEFANO DA COSTA CARDOSO, pertencente à população carcerária do Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I, quando de sua transferência para o Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I – CRPP I.

II – Designar ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**PORTARIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 753517****PORTARIA Nº 565/2014 – CGP/SUSIPE****Belém, 1º de outubro de 2014.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa

e funcional acerca da fuga do preso ISAIAS PAES CAMPOS, bem como dos presos MAIKON FERREIRA BELO, PATRICK TAVARES GOMES, CLAUDIO SOUSA SILVA NETO, RILSON DOS SANTOS SILVA, WYGLYSSON DE OLIVEIRA DA COSTA, ROGÉRIO PEREIRA DE LIMA, EMERSON MIGUEL MONTEIRO PONTES, RENATO DIAS PEREIRA, OSMAR DE JESUS SOUSA JUNIOR e ALEX JUNIOR PINHEIRO VASCONCELOS, ocorrida, respectivamente, no dia 12/09 e 26/08/2014, no Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba – CRRAB, conforme narrado nos respectivos Relatórios.

II – Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**PORTARIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 753521****PORTARIA Nº 566/2014 – CGP/SUSIPE****Belém, 1º de outubro de 2014.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor ANTONIO MARCOS DIAS MACHADO, acerca dos fatos narrados no Memorando nº 486/2014 – CRRSAL/SUSIPE, de 25/09/2014, referente à fuga do preso ALEF SOUZA DA CONCEIÇÃO, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Regional de Salinópolis – CRRSAL, ocorrida no dia 25/09/2014, quando de seu deslocamento para Santarém Novo a fim de participar da Sessão do Tribunal do Júri naquela Comarca. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI c/c art. 189, ambos da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico, Presidente, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico, Membro, e VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, Membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**PORTARIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 753523****PORTARIA Nº 567/2014 – CGP/SUSIPE****Belém, 1º de outubro de 2014.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca das circunstâncias do óbito do preso ARNALDO MARQUES DOS SANTOS, ocorrido no dia 24/09/2014 no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III – CRPP III, conforme narrado no Memorando nº 1877/2014 – CRPP III e o respectivo

Relatório.

II – Designar ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**PORTARIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 753525****PORTARIA Nº 568/2014-CGP/SUSIPE****BELÉM, 01 DE OUTUBRO DE 2014.**

**CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 900/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.**

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 2920/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Ofício nº 0659/2013-OUV/SIEDS/PA, referente ao óbito do preso FIRMO GLAYDSON DE JESUS BRANDÃO, durante uma tentativa de fuga no Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba – CRRAB.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, por não vislumbrar a prática de qualquer transgressão disciplinar pelos servidores daquela Unidade Prisional, recomendou o arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: A ausência denexo de causalidade entre ação ou omissão de servidor público e o óbito do referido preso.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, caput, art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU.

II – Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria a Ouvidoria do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, em atenção ao Ofício nº 03659/2013/OUV/SIEDS/PA.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**PORTARIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 753527****PORTARIA Nº 569/2014 – CGP/SUSIPE****Belém, 02 de outubro de 2014.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 420/2014 – CGP/SUSIPE, datada de 28 de julho de 2014, que disciplinar a tramitação prioritária e urgente de procedimentos investigativos e disciplinares relativos a atos de violência ou tortura supostamente praticados por servidor públicos contra presos.**

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Termo de Denúncia nº 058/2014 – CGP/SUSIPE, referente à suposta agressão física sofrida pelo preso WANDERSON BARBOSA DA SILVA, no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III – CRPP III.

II – Designar ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

**III – Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 – CGP/SUSIPE.**

IV – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**PORTARIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 753530****PORTARIA Nº 570/2014 – CGP/SUSIPE****Belém, 02 de outubro de 2014.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual